ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 001/2011

Assunto: FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 07/02/2011

Art. 4º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de fevereiro 2011.

APROVADO
EM 07/02/2011
Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

PROMULGADO
EM 08/02/2011
Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/11 **Em, 07 de fevereiro de 2011.**

"FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇAO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O PRESITENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, para o exercício de 2011.

I - PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO

Fevereiro	- 07, 14, 21, 28
Março	- 07, 14, **21,** 28
Abril	- 04, 11, 18, 25
Maio	- 02, **09**, 16, 23, 30
Junho	- 06, 13, 20, **27**
Julho	- 04 e 11

I I - SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO

Agosto	- 01, 08, 15, 22, 29
Setembro	- **05,** 12, 19, 26
Outubro	- 03, 10, 17, **24,** 31
Novembro	- **07**, 14, 21, 28.
Dezembro	- 05, 12, 19.

Art. 2º. As reuniões designadas para os dias 21 de março, 09 de maio, 27 de junho, 05 de setembro, 24 de outubro e 07 de novembro de 2.011, serão realizadas nas Escolas Pólos das Linhas Vicinais ou equivalente, sendo que o local específico será informado na sessão anterior.

Art. 3º As reuniões terão início às dezenove horas e término as vinte e uma horas, nas datas fixadas no artigo anterior.